



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 007/2010

Dispõe sobre as formas de parcelamentos dos débitos de mensalidades escolares de alunos e ex-alunos da Universidade de Taubaté e da Escola Dr. Alfredo José Balbi que estiverem sob a responsabilidade da Procuradoria Jurídica e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, na conformidade do Processo nº R-007/2010, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Os débitos devidamente atualizados dos alunos e ex-alunos da Universidade de Taubaté e da Escola Dr. Alfredo José Balbi, oriundos de mensalidades escolares, que estiverem sob a responsabilidade da Procuradoria Jurídica poderão ser parcelados, sem quaisquer isenções de seus acréscimos legais, das seguintes formas:

a) os débitos atualizados, cujo montante atingir a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), poderão ser parcelados em 12 (doze) parcelas consecutivas, com acréscimo de 1% (um por cento) de juros a partir da segunda parcela, sendo o valor mínimo de cada parcela nunca inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais);

b) os débitos atualizados, cujo montante estiver entre R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo) e R\$ 6.000,00 (seis mil reais), poderão ser parcelados no máximo em 24 (vinte e quatro) parcelas consecutivas, com acréscimo de 1% (um por cento) de juros a partir da segunda parcela, sendo o valor mínimo de cada parcela nunca inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais);

c) os débitos atualizados, cujo montante for superior a R\$ 6.000,01 (seis mil reais e um centavo), poderão ser parcelados no máximo em 36 (trinta e seis) parcelas consecutivas, com acréscimo de 1% (um por cento) de juros a partir da segunda parcela, sendo o valor mínimo de cada parcela nunca inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Art. 2º Os débitos, cujas titularidades sejam distintas, não poderão ser somados para o fim de se atingir maior número de parcelamento.

Art. 3º É defesa a aplicação de quaisquer exceções a estas regras, sob pena de responsabilidade por parte do aplicador da exceção.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 11 de fevereiro de 2010.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA
REITORA

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 19 de fevereiro de 2010.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA